



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI N° 1.988 DE 16 DE MAIO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

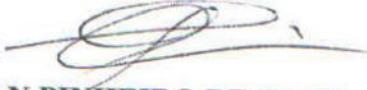
O povo do Município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de Janeiro de 2018, no percentual de 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre Janeiro a Dezembro de 2017, tudo na conformidade do que dispõe a Resolução nº 73, de 25 de julho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de Maio de 2018.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 16/05/2018
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Assinado responsável